

DECRETO N. 16.092, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre autorização de servidão de passagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a existência de rede esgoto da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo na Rua Jairo Veneziani, no loteamento denominado Residencial São Francisco, que se interligará com a rede da presente servidão;

Considerando o disposto nos artigos 1.285 e 1.286 do Código Civil;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 89.533/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Domingos Sirineu Nogueira de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 10.437.623-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n. 035.256.426-10, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Júpiter, n. 32, Jardim da Granja, a presente autorização de servidão de passagem subterrânea para a implantação de rede de esgoto de sua residência a ser ligada com a rede coletora pública da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp -, na Rua Jairo Veneziani, Residencial São Francisco, cuja faixa de terreno público ocupada possui as seguintes medidas e confrontações, a saber:

- 1 - Área: faixa de terra.
- 2 - Propriedade: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
- 3 - Localização: Rua Jairo Veneziani, s/n. - Residencial São Francisco.
- 4 - Situação: a área está situada entre a Rua Jairo Veneziani, Área Verde I, Lote 39 da quadra T e lote 36 da quadra T.
- 5 - Características do terreno: formato regular, com declividade e sem benfeitorias.
- 6 - Medidas e Confrontações: mede de frente 1,00m de extensão confrontando com a Rua Jairo Veneziani; do lado direito de quem da área olha a via de situação mede 25,00m confrontando com a Área Verde I; do lado esquerdo mede 25,00m confrontando com o lote 39 da quadra T e nos fundos mede 1,00m de extensão, confrontando com o lote 36 da quadra T, fechando o perímetro.
- 7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º A área de terreno mencionada no artigo 1º está mais bem descrita e caracterizada no Processo Administrativo n. 89.533/14.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º Todas as despesas para a implantação e manutenção da rede de esgoto em questão correrão as expensas e sob responsabilidade do autorizado.

Art. 4º O autorizado obriga-se a cumprir todos os procedimentos para a preservação da rede de esgoto ora autorizada, devendo deixar o local ao final da obra, livre e desimpedido de materiais de construção, entulhos e deixando o solo devidamente aterrado.

Art. 5º Fica vedado ao autorizado edificar muro, alambrado ou quaisquer espécie de cerca no perímetro da presente servidão.

Art. 6º A presente servidão não poderá ser utilizada para finalidade diversa da prevista neste Decreto, sob pena de sua revogação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 9 de setembro de 2014.




Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Miguel Sampaio Junior
Secretário de Planejamento Urbano em exercício



Dalton Ferracioli de Assis
Secretário de Obras



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa